
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

LEI Nº 6.406, DE 16 DE OUTUBRO DE 2001.

Declara como patrimônio paisagístico a localidade denominada Alter do Chão, no Município de Santarém, neste Estado e dá outras providências.

A ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO PARÁ estatui e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - É declarado como patrimônio paisagístico e turístico do Estado do Pará, a localidade denominada Alter do Chão, no Município de Santarém, localizado às margens do Rio Amazonas, neste Estado.

Art. 2º - Fica vedada a realização de quaisquer obras ou serviços que alterem ou descaracterizem a paisagem natural da localidade denominada de Alter do Chão, no Município de Santarém, neste Estado.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO GOVERNO, 16 de outubro de 2001.

ALMIR GABRIEL
Governador do Estado

DOE Nº 29.560, de 17/10/2001.

TEXTO IDÊNTICO AO PUBLICADO NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARÁ

